



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO ACADEMIA JOSÉ MOREIRA

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área do desporto para pessoas com deficiência ou incapacidade, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 3 – Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade ano civil de 2017 * Apoio financeiro a atividades regulares com frequência semanal realizadas em 2017 dirigidas para as pessoas com deficiência, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), tendo como objetivo possibilitar e facilitar o acesso à prática desportiva e às instalações desportivas por parte dos cidadãos com deficiência ou incapacidade através do apoio à prática desportiva promovida pelas entidades que acolhem aquele público-alvo e que se traduz numa comparticipação financeira e/ou no acesso às instalações desportivas municipais.



9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
 - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover a diversidade desportiva;
 - d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - g. Promover o desporto e atividade física para todos.
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;



- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 06 de novembro de 2017, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 3 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

ASSOCIAÇÃO ACADEMIA JOSÉ MOREIRA, agremiação desportiva com sede na Rua da Venezuela-lugar da Portela, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 513227490, neste ato representada pelo seu Presidente, José Luis Simões Moreira, pelo seu Tesoureiro, José Manuel Maia Magalhães e pelo seu Secretário, Rui Miguel de Sousa Moreira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por AAJM.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à AAJM para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à AAJM, para premiar e incentivar o trabalho realizado e dirigido para pessoas com deficiência ou incapacidade no ano civil de 2017.



CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) AAJM, o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 909,50€ (novecentos e nove euros e cinquenta cêntimos);
2. O pagamento do apoio atribuído pela Câmara Municipal será efetuado até 60 dias após a assinatura, de ambas as partes, do contrato de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a AAJM compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a AAJM;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no



Handwritten signature in blue ink.

- recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
 - j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
 - k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
 - l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
 - n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) AAJM confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;



2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) AAJM não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) AAJM, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2017 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à AAJM, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) AAJM, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2017/4800, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 04 de dezembro de 2017.



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 13 de Setembro de 2017

Peł Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Peł Associação Academia José Moreira

(José Luis Simões Moreira)

Presidente



(José Manuel Maia Magalhães)

Tesoureiro



(Rui Miguel de Sousa Moreira)

Secretário



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Associação Academia José Moreira

(Nome da Entidade)

Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 3 — Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

IDENTIFICAÇÃO/ DENOMINAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

O inVOLEI

Todos têm direito ao desporto, enquanto elemento indispensável ao desenvolvimento da personalidade..." (artigo 2.º e 5º da Lei de Bases do Desporto).

Cientes deste enquadramento, desta realidade e tendo a percepção e a experiência prática que temos retirado da organização de eventos alicerçados na prática desportiva para pessoas com deficiência a Federação Portuguesa de Voleibol abraçou um novo desafio de proporcionar a modalidade a todas as pessoas com deficiência ou multideficiência e capacidade para jogarem o voleibol em pé.

Assim esta expansão da modalidade tenta criar condições e sinergias para potenciar a prática e o desenvolvimento do voleibol em pessoas com deficiência intelectual e em comunidades com diferentes capacidades e competências distintas.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUSTIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA

<p>Atividades regulares com frequência semanal realizadas ao longo do ano 2017, dirigidas para as pessoas com deficiência</p>	<p>A Academia José Moreira e a Cerci-Lamas iniciaram a prática da modalidade de Voleibol em setembro do ano anterior . Demonstraram interesse por esta modalidade um grupo de 12 jovens decorrido um ano já contamos com cerca de 20 alunos. Apesar da prática de voleibol ser recente na vida destes jovens o interesse é cada vez maior. Para este sucesso muito tem contribuído a motivação com que a Instituição e os alunos aderiram a este projeto e simultaneamente, o acolhimento, o profissionalismo e o carinho que temos tido ao longo deste processo. Certos da mais valia para estes jovens da prática desportiva inserida na comunidade, enaltecendo a conduta de inclusão social das pessoas com deficiência no desporto para todos. Temos também contatos com a Cerci-Feira, esperando pela parte desta instituição o interesse em se associarem ao projeto.</p>
<p>Número de iniciativas por semana / mês</p>	<p>A realização destas iniciativas tem sido feitas uma vez por semana, às segundas Feiras nas nossas instalações do Centro social do Luso Venezuelano das 15.00 horas às 16.30 horas.</p>
<p>Média do número de pessoas com deficiência a participar nas iniciativas</p>	<p>Temos tido em média uma participação de 18 elementos, com tendencia a aumentar</p>
<p>Amplitude Faixa Etária abrangida pelas iniciativas</p>	<p>Aberta a todos os cidadãos com deficiência ou incapacidade. A faixa etária abrangida nestas iniciativas situa-se em média nos 35 anos de idade</p>
<p>Colaboração com o município e participação em iniciativas municipais</p>	<p>No que respeita à nossa colaboração com o Município e participação em iniciativas municipais. estamos disponíveis para colaborar com o município. Estivemos presentes no Pavilhão da escola de Lourosa aquando da realização do evento com participação do comité Paralímpico, pese embora apenas como convidados pelo Pelouro do Desporto.</p>

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE EM CAUSA E DA PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Todos têm direito ao desporto, enquanto elemento indispensável ao desenvolvimento da personalidade..." (artigo 2.º e 5º da Lei de Bases do Desporto).

Cientes deste enquadramento, desta realidade e tendo a percepção e a experiência prática que temos retirado da organização de eventos alicerçados na prática desportiva para pessoas com deficiência a Federação Portuguesa de Voleibol abraçou um novo desafio de proporcionar a modalidade a todas as pessoas com deficiência ou multideficiência e capacidade para jogarem o voleibol em pé.

Assim esta expansão da modalidade tenta criar condições e sinergias para potenciar a prática e o desenvolvimento do voleibol em pessoas com deficiência intelectual e em comunidades com diferentes capacidades e competências distintas. Integrar social e desportivamente pessoas com deficiência ou com incapacidade;

- ▶ Possibilitar o acesso à prática do voleibol a todos no sentido da criação de oportunidades;
- ▶ Promover a igualdade de oportunidades de participação activa e de intervenção de todos os cidadãos;
- ▶ Possibilitar a ocupação dos tempos livres através da prática de uma modalidade colectiva que cultive os valores cívicos aumentando os níveis de integração psíquica e social, bem como da qualidade de vida;
- ▶ Integrar o inVolei como atividade regular e competitiva, possibilitando o surgimento de um novo enquadramento no movimento associativo;
- ▶ Promover o processo de interação entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Organizações Não Governamentais das Pessoas com Deficiência (ONGPD) e a Federação Portuguesa de Voleibol (FPV).

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Em relação à quantificação dos resultados esperados/ obtidos com a execução do programa, gosto pela modalidade do voleibol,

Possibilitar a ocupação dos tempos livres através da prática de uma modalidade colectiva que cultive os valores cívicos aumentando os níveis de integração psíquica e social, bem como da qualidade de vida.



[Handwritten signature]

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

DESPESAS EFETUADAS

DESPESAS	Tecnico Professor de Educação Física (Janeiro a Dezembro)	€	600,00
	Aluguer de instalações Pavilhão lusoVenezoelano (40 semanasx20€)	€	800,00
	Materiais para treino Bolas	€	100,00
		€	
		€	
		€	
	TOTAL	€	1.500,00

RECEITA

RECEITAS:		€	0,00
		€	0,00
		€	0,00
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€	1.500,00
	TOTAL	€	1.500,00

ANO CIVIL | 2017

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

Temos técnicos com aptidão e formação académica para acompanhamento destes jovens
Em termos de Material neste momento estamos apetrechados com material próprio para a prática da modalidade de voleibol para pessoas com deficiência.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Desde Setembro de 2016 que em colaboração com a Cerci.Lamas estabelecemos um protocolo para a prática do voleibol em que nos propomos acompanhar os jovens dando o nossos meios e conhecimentos , apenas com a condição de que as deslocações sejam da responsabilidade da Cerci.
Será também da responsabilidade da Cerci a escolha dos jovens e o acompanhamento dos mesmos

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Não temos tido

CALENDARIZAÇÃO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Início em Setembro 2017 e Fim em Julho 2018

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS EM CASO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.

ACORDO PRELIMINAR

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO

José Luis Simões Moreira

DATA | 13 | / | 11 | / | 2017 |



**PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO: MEDIDA 3 — APOIO À PARTICIPAÇÃO
DESPORTIVA DOS CIDADÃOS COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE**

**APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES REGULARES COM FREQUÊNCIA SEMANAL REALIZADAS EM 2017 DIRIGIDAS
PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

ENTIDADE DESPORTIVA ASSOCIAÇÃO ACADEMIA JOSÉ MOREIRA

Informação adicional:

- **Data de início das atividades:** 01 / 01 / 2017
- **Data de término das atividades:** 31 / 12 / 2017
- **Listagem de participantes nas atividades semanais:**

Nome do Participante	Idade	Género	Tipo de deficiência	Autonomia	Contato Telefónico
Jorge Manuel Coelho Moreira	23	M	Atraso Mental	Autónomo	* Cerci-Lamas 227442478
Marta Maria Sá Gonçalves	40	F	Epilepsia e atraso Mental	Autónomo	Cerci-Lamas 227442478
Susana Cristina Moreira Tavares	31	F	Paralisia Cerebral associado a at	Autónomo	Cerci-Lamas 227442478
João Fernando Jesus Fontes	43	M	Atraso Mental Grave	Autónomo	Cerci-Lamas 227442478
Marino Baptista Neves Santos	41	M	Atraso Mental Grave	Parcialmente De	Cerci-Lamas 227442478
Tiago Daniel Silva Reis	20	M	Síndrome de Down	Parcialmente De	Cerci-Lamas 227442478
Tiago Mendes Tavares	28	M	Epilepsia e atraso mental	Parcialmente De	Cerci-Lamas 227442478
Carlos Manuel Rodrigues da Silva	34	M	Síndrome de Down	Parcialmente De	Cerci-Lamas 227442478
Diana Marisa Pereira Belinha	23	F	Atraso Mental Grave	Parcialmente De	Cerci-Lamas 227442478
João Tiago Peixoto Branco	34	M	Paralisia Cerebral / Epilepsia ass	Autónomo	Cerci-Lamas 227442478
Mário Mota Ferreira	43	M	Síndrome de Down	Parcialmente De	Cerci-Lamas 227442478
Natália Aurora Pereira Ribeiro	38	F	Atraso Mental Grave	Parcialmente De	Cerci-Lamas 227442478
Bruno Miguel Alves Matos	32	M	Atraso Mental Grave	Parcialmente De	Cerci-Lamas 227442478
Luís Alberto Costa Lopes	60	M	Atraso Mental Grave	Autónomo	Cerci-Lamas 227442478
Filipa Daniela Barbosa Silva	28	F	Atraso Mental Grave	Parcialmente De	Cerci-Lamas 227442478
Maria Teresa Mota Nogueira	52	F	Multideficiência e Atraso Mental	Parcialmente De	Cerci-Lamas 227442478
Maria Palmira Costa Loureiro	43	F	Atraso Mental	Autónoma	Cerci-Lamas 227442478
Fábio Eduardo Soares Canedo	21	M	Síndrome de Down	Parcialmente De	Cerci-Lamas 227442478



- **Identificação das instituições que trabalham com pessoas com deficiência com as quais desenvolvem as atividades (caso se verifique):**

Identificação da Instituição	Nº de Participantes por instituição
CERCI - Lamas	18

- **Plano de atividades semanais:**

Modalidade	Nº de Treinos por semana	Local	Dias da Semana	Horário	Duração das sessões
Voleibol	1	Pavilhão LusoVenezolano	Segundas	15,00 as 16,30	1,30 h

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada, certifico que todas as informações contidas neste formulário são verídicas.

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO

José Luis Simões Moreira

DATA

09

/ 11

/ 2017





Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and several cursive signatures.

Exmo. Senhor
Presidente da
Academia José Moreira

A convite da Academia José Moreira a Cerci-Lamas iniciou a prática da modalidade de Voleibol em setembro de 2016.

O interesse demonstrado por esta modalidade por parte do grupo inicial, incentivou outros clientes, alargando o grupo para 18 participantes desde setembro de 2017.

Apesar da prática de voleibol ser recente na vida destes jovens, o interesse é cada vez maior. Para este sucesso muito tem contribuído o bom acolhimento e empenho de todos os elementos da academia, que nos acolhe semanalmente nas suas instalações.

Certos que a prática desportiva é uma das mais valias para estes jovens, contudo consideramos que o maior contributo da Academia é permitir-nos estar inseridos na comunidade e no desporto para todos.

Agradecemos o vosso convite para dar continuidade a este projeto por mais um ano, enaltecendo a vossa conduta de inclusão social para com as pessoas com deficiência.

Santa Maria de Lamas, 10 de novembro 2107

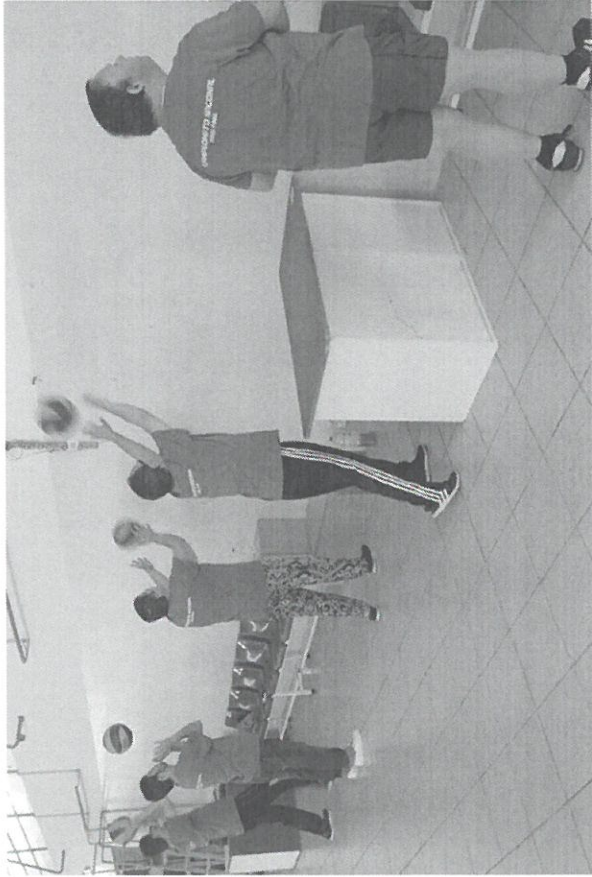
Os nossos melhores cumprimentos

A Direção
Cooperativa de Educação
para a Comunidade
Santa Maria de Lamas

CERCI LAMAS
Associação
2L



Parceria de apoio no Voleibol da A.J.M. à Cerci Lamas



Handwritten signature in blue ink.

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Orçamento para o ano de		2017				
Classificação Orgânica	10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA				
Classificação Económica	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
Classificação Funcional	2.5.2.2. 08	Eventos e programas desportivos PAD Medida 3 Apoio a participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade				
N.º Rubrica do Plano	2017 A 100					
		Ano Corrente	2018	2019	2020	Seguintes
1	Orçamento Inicial	2.000,00				
2	Reforços / Anulações	4.100,00				
3	Congel. / Descongela. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	6.100,00				
5	Encargos Assumidos (a)	2.362,00				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	3.738,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	909,50				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	2.828,50				

Data: 2017/11/24 Numero de lançamento no diário do orçamento: 12899
J090919A

Documento n.º 2017/4274, Compromisso n.º 2017/4800 PAD_Medida 3 Apoio a participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade - PAD_Medida 3 Apoio a participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 6329 do diário dos fundos disponíveis.

O Chefe de Divisão Financeira

[Handwritten signature of Dra. Andrea Dias]

Dra. Andrea Dias